

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Município de Macedo de Cavaleiros**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 62.928.133 euros e um total de Fundos Próprios de 34.029.412 euros, incluindo um resultado líquido de 188.151 euros), a Demonstração dos resultados por natureza, a Demonstração dos fluxos de caixa e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 15.913.878 euros de despesas paga e um total de 15.916.604 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Executivo Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

Direct tel +351 226 199 430 | Mobile +351 961 696 546
Direct fax +351 226 198 439 | Email geral@pkf.pt | www.pkf.pt
Praça Duque de Saldanha - n.º 1, 4º Piso, H e O | 1050 – 094 | Lisboa | Portugal

Contribuinte n.º 504 046 683
Inscrita na OROC sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 9005

A PKF & Associados – SROC, Lda. é membro da PKF International, uma rede de entidades legalmente independentes a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos actos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. No decurso do trabalho por nós realizado, verificámos que o Município não dispõe de um cadastro de imobilizado que permita efectuar uma verificação física inequívoca dos bens de sua propriedade. Em resultado deste facto não estamos habilitados a emitir opinião sobre a integralidade do valor das rubricas de “Bens de domínio público”, “Imobilizações incorpóreas” e “Imobilizações corpóreas” evidenciadas no Balanço, as quais em 31 de Dezembro de 2014 totalizam 56.663.412 euros e, conseqüentemente, sobre o montante de 1.170.899 euros respeitante ao saldo da rubrica de “Amortizações do exercício” que consta da Demonstração dos resultados.
8. O Município não relevou contabilisticamente a comparticipação para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) a efectuar nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto. Apesar de a primeira prestação para o FAM se vencer apenas no decurso de 2015, de acordo com os princípios instituídos no POCAL, a participação financeira deveria ter sido registada ainda com referência ao exercício de 2014, tal como resulta, aliás, de orientações técnicas emitidas pelas entidades competentes após a data de encerramento das contas do exercício. Este facto origina a subavaliação de 858.554 euros das rubricas de “Investimentos Financeiros” e “Outros Credores” apresentadas no Balanço de 31 de Dezembro de 2014.

Opinião

9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo n.º 7 e quanto aos efeitos da situação descrita no parágrafo n.º 8, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Macedo de Cavaleiros** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa às despesas pagas e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e previstos no Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, gostaríamos de chamar a atenção para as seguintes situações:
- i) No decurso do exercício de 2014, os serviços financeiros do Município levaram a cabo procedimentos exaustivos de verificação e conferência de saldos e transacções e de avaliação de certos aspectos do sistema de controlo interno, os quais conduziram a regularizações relativas a exercícios anteriores cujo efeito líquido resulta num aumento de 2.587.705 euros da rubrica de “Fundos Próprios”. Em resultado desta análise, encontram-se ultrapassadas algumas das situações identificadas na auditoria às demonstrações financeiras de 2013, pelo que considerámos não aplicáveis determinadas reservas por limitação ao âmbito do nosso trabalho que constavam no parágrafo n.º 7 da Certificação Legal das Contas referente àquele exercício.
 - ii) De acordo com artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, “*A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores*”. Não obstante, verificámos que a dívida total de operações orçamentais do Município em 31 de Dezembro de 2014, ascende a 19.384.245 euros, excedendo em 1.106.992 euros o limite legalmente permitido, o qual se situa em 18.277.253 euros.

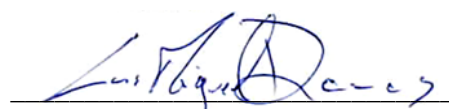
Relato sobre outros requisitos legais

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 16 de Abril de 2015

PKF & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por


Tiago Romeiro Rocha (ROC n.º 1700)


Luís Miguel Damas (ROC n.º 1326)